



CONTROLE  
INTERNO

Fls. \_\_\_\_

VISTO

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás**  
**Controladoria Geral do Município**

**PARECER:** 35/2023-PMEC

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 6/2023-006 PMEC

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Gestão do Sistema Único de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando qualificar a Gestão Municipal de Assistência Social no processo de execução, monitoramento e avaliação da política Municipal de Assistência Social do Município de Eldorado do Carajás”.

**CONTRATADO:** LOCH & SARRAF LTDA

**CONTRATO:** Nº 20230327

**VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**VOLUME:** 01 (um).

1

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu, Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 250.794.412-91, inscrito na OAB/PA, 11785A, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria Nº 731/2021, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo Licitatório nº 6/2023-006 PMEC**, na Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Gestão do Sistema Único de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando qualificar a Gestão Municipal de Assistência Social no processo de execução, monitoramento e avaliação da política Municipal de Assistência Social do Município de Eldorado do Carajás**, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentos juntados ao processo supracitado, com fulcro no Artigo 25, Parágrafo primeiro, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso III da Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

*A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 02 de junho de 2023.

*Alexandre Santos do Couto*  
Controlador Geral do Município  
Portaria Nº 731/2021